

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE MOBILIÁRIO URBANO Nº
001/2002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO
DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO
FEDERAL- DFTRANS E A EMPRESA CEMUSA
BRASÍLIA S.A**

Processo nº 00390-0006076/2017-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio do **TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS**, inscrita no CNPJ nº 05.764.629/0001-21, com sede no SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Sul - Sobreloja – Brasília-DF, CEP: 70.631-900, representado neste ato por LÉO CARLOS CRUZ, portador do RG nº 435.988 SSP/ES, inscrito no CPF nº 796.923.257-20, na qualidade de Diretor-Geral, a empresa **CEMUSA BRASÍLIA S.A**, inscrita no CNPJ nº 05.777.957/0001-62, com sede em ST SIA Trecho 17, Rua 08, S/N, Lotes 25 e 45, Brasília – DF, CEP 71.200-222, representado neste ato pelo Sr. ARNAUD DANIEL ANDRE BERT, francês, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V774586-T e CPF nº 235.161.558-17, e pela Sra. ANA CÉLIA BIONDI RODRIGUEZ, brasileira, portadora do RG nº 11.347.033-2 SSP/SP e CPF nº 089.579.578-71, na qualidade de Representantes Legais, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, renomeada pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ nº 02.342.553/0001-58, com sede em SCS Quadra 06 Bloco "A" - Brasília/DF - CEP 70.306-918, Brasília (DF), representada neste ato por THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, portador do RG n.º 1.897.679 SSP/DF, inscrito no CPF nº 904.399.371-91, Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, na qualidade de Anuente, resolvem celebrar o presente termo mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO pelo TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, na qualidade de representante do DISTRITO FEDERAL, em virtude do Decreto Distrital nº 38.836, de 31 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 23 de 01/02/2018.

2.2. Os quantitativos dos equipamentos do mobiliário urbano previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original compreendem:

Item	Discriminação	Total
A	Abrigo de parada de transporte público de passageiros	950
B	Sanitário público	08
C	Totem informativo (ou MUPI)	550

D	Coluna Multiuso	08
TOTAL		1.516

2.3. Ao Diretor-Geral do DFTRANS compete a gestão, a fiscalização e execução do Contrato de Concessão de Mobiliário Urbano nº 001/2002, e a critério do Diretor-Geral, essa competência poderá ser delegada, nos termos do art. 2º do Decreto nº 38.836/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O parágrafo segundo da Cláusula Oitava - Do Pagamento do Contrato de Concessão de Mobiliário Urbano nº 001/2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo - O pagamento mencionado no caput desta cláusula deverá ser realizado até o 2º dia útil de cada mês vencido, à conta do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS face à extinção do Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC/DF, nos termos da Lei nº 6.117, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no DODF Edição Extra nº 13 de 28/02/2018.

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA

5.1. Nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato original a CONCESSIONÁRIA deverá prestar garantia no valor de R\$ 549.240,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta reais), equivalente a 3% do valor estimado para a Concessão do Serviço Público, descrito no item 12.5 do Edital de Concorrência nº 14/2001- ASCAL/PRES.

5.2. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar garantia, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, e fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- a) caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Concessão de Mobiliário Urbano nº 001/2002, assinado em 09 de abril de 2002, e do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Mobiliário Urbano nº 001/2002, assinado em 02 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela DFTRANS, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

PELO DISTRITO FEDERAL:

LÉO CARLOS CRUZ
Diretor-Geral do DFTRANS

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação

PELA CEMUSA BRASÍLIA S/A:

ARNAUD DANIEL ANDRE BERT

Diretor

ANA CÉLIA BIONDI RODRIGUEZ

Diretora Geral



Documento assinado eletronicamente por **LEO CARLOS CRUZ - Matr. 268863-8, Diretor(a)-Geral**, em 13/03/2018, às 07:55, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARNAUD DANIEL ANDRE BERT, Usuário Externo**, em 13/03/2018, às 16:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA BIONDI RODRIGUEZ, Usuário Externo**, em 13/03/2018, às 16:54, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE - Matr.0267337-1, Secretário da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal**, em 13/03/2018, às 17:24, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=5901759 código CRC= **7D1849B9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária Sobreloja Ala Sul - Bairro Setor Áreas Isoladas Norte - CEP 70631-900 - DF

3043-0409

